



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.200, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.144, de 03 de novembro de 2014, que trata do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMPOD) e o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas (FUNPOD) do Município de Beberibe e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 1.144, de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A O COMPOD será integrado por 14 (catorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade: (NR)

I – 05 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: (NR)

a) Secretaria de Educação;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Assistência e Cidadania;

d) Secretaria de Esporte e Juventude;

e) Secretaria de Turismo e Cultura de Beberibe. (AC)

.....
.....
VI – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, organizações não governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD dentre outras). (NR)
.....
.....

Art. 4º O COMPOD fica assim organizado: (NR)

.....
.....
IV – Comitê FUNPOD. (NR)
.....
.....



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas (FUNPOD), que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município de Beberibe e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD. (NR)

Art. 7º O FUNPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD. (NR)

Art. 8º Constituirão receitas do FUNPOD: (NR)

.....

V – Doações em espécies feitas diretamente ao FUNPOD; (NR)

.....

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária oficial, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FUNPOD). (NR)

Art. 9º Os recursos do FUNPOD serão aplicados em: (NR)

.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.144, de 03 de novembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de abril de 2016.


Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.200/2016**, de 08 de Abril de 2016, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMPOD) E O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (FUNPOD) DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 08 de Abril de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 08 de Abril de 2016

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Administração